



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Categoriado objeto: Serviço Comum

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Alimentação Escolar	Maria Sidinéia G. Ragonha

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a **Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual**, incluindo a higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo a higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares; se faz necessária, pois o contrato vigente está prestes a vencer, sendo imprescindível um novo processo licitatório.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é um programa do Ministério da Educação e tem por objetivo fornecer aos alunos de toda a educação básica (educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos) matriculados em escolas públicas alimentação que atenda suas necessidades nutricionais durante o período letivo, com nutrientes adequados à faixa etária escolar; colaborar na formação de práticas alimentares saudáveis por meio de ações de educação alimentar e nutricional; contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar.

Para o **atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica** no Município de Marília contamos com o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e com o Convênio firmado com o Governo Estadual, os quais seguem legislações específicas.

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE** oferece alimentação escolar a estudantes de todas as etapas da educação básica pública. O governo federal repassa os **valores em 10 parcelas mensais (de fevereiro a novembro) para a cobertura de 200 dias letivos, conforme o número de matriculados em cada rede de ensino e valor per capita para a aquisição dos produtos**, conforme Resolução FNDE nº 26/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

e Resolução FNDE nº 6/2020.

A transferência dos recursos financeiros, para a execução do **Programa de Alimentação Escolar – Governo do Estado de São Paulo**, nas escolas estaduais situadas no município, também em 10 parcelas mensais (fevereiro a novembro), com valores per capita específicos e para a cobertura de 200 dias letivos, de acordo com o estabelecido no Decreto nº 61.928, de 12 de abril de 2016, alterado pelo Decreto nº 62.158, de 24 de agosto de 2016 e Decreto nº 63.650, de 16 de agosto de 2018; na Resolução SE nº 63, de 16 de dezembro de 2016 e na Portaria CISE nº 1, de 19 de dezembro de 2016.

A Prefeitura de Marília, através da Secretaria Municipal da Educação é responsável pela contratação da empresa para a prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação e em condições higiênicosanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual, conforme detalhado no Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Programa de Alimentação Escolar é universal e abrangente, englobando o aspecto da educação nutricional, fornecendo alimentação balanceada com nutrientes adequados à faixa etária escolar, condição básica para a manutenção da boa saúde, formando hábitos alimentares saudáveis e propiciando o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar. O objetivo do Programa de Alimentação Escolar é fornecer aos alunos alimentação saudável, respeitadas as recomendações nutricionais diárias para todas as faixas etárias atendidas, com vistas a proporcionar o bem estar indispensável ao bom rendimento escolar, colaborando para a formação de bons hábitos alimentares com estímulo a uma maior socialização.

A **contratação de serviços de preparo e distribuição de alimentação** balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas aos alunos regularmente matriculados na Rede Estadual de Ensino, nas unidades escolares localizadas no município de Marília/SP, mediante a operacionalização de atividades adequadas e em conformidade com os dispositivos legais vigentes, incluindo:

Fornecimento de mão de obra treinada para a execução de todas as atividades de recebimento, armazenamento e higienização de gêneros alimentícios disponibilizados pela Divisão de Alimentação Escolar;

Pré-preparo, preparo e distribuição aos alunos das refeições de acordo com o cardápio elaborado por nutricionistas da Divisão de Alimentação Escolar;

Limpeza e higienização de utensílios, equipamentos e instalações das cozinhas e despensas das unidades escolares utilizados para a execução dos serviços e, quando houver refeitórios a higienização e limpeza das mesas e bancos (o piso é de responsabilidade da equipe de limpeza).

Registros e controles, de forma compartilhada com a Divisão de Alimentação referente ao estoque de alimentos, Mapa de Cardápios com quantidade de refeições servidas, controle de temperatura, controle de pragas, conforme periodicidade a ser definida pela Divisão de Alimentação Escolar e no Manual de Boas Práticas - MBP, respeitando os procedimentos operacionais padronizados - POPs e outros controles necessários para a execução das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

A prestação dos Serviços dar-se-á nas dependências das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de acordo com o Anexo I - Endereços das Escolas Estaduais.

A prestação de serviços envolve **todas as etapas** do processo de operacionalização e distribuição da alimentação, conforme o padrão estabelecido pelas normas legais vigentes, número de refeições preparadas e/ou servidas, bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se, ainda, as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação escolar executados no âmbito do PNAE.

O porcionamento e a distribuição das refeições serão efetuados de acordo com as orientações da Divisão de Alimentação Escolar juntamente com as nutricionistas que prestará os serviços.

Os serviços serão prestados conforme padrões técnicos recomendados pela legislação vigente e com as responsabilidades inerentes ao processo de implantação de alimentação saudável nas escolas, contando com quadro de pessoal técnico e operacional capacitado e em número suficiente e adequado ao exato cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Referência.

Observação: os materiais necessários para realizar a limpeza e higienização dos equipamentos, utensílios e instalações físicas serão fornecidos pelas unidades escolares.

NOTA: O fornecimento de gêneros alimentícios é de responsabilidade exclusiva da Contratante.

4. ALINHAMENTO DA DEMANDA

Não houve previsão em plano de contratação anual uma vez que a Prefeitura de Marília ainda está em fase de adaptação à lei 14.133/2021 e não elaborou o referido plano para o exercício de 2024. Ainda assim, tendo em vista tratar-se de contratação, a estimativa de valor foi considerada na previsão da LOA 2024.

A contratação será viável desde que a Secretaria de Planejamento Econômico indique a Reserva Orçamentária nos termos do artigo 150 da Lei 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo a higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares.

A prestação de serviços engloba todas as etapas do processo de preparação e distribuição de refeições aos alunos da rede pública estadual, nas unidades escolares localizadas no município de Marília/SP, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas.

Dentre as possibilidades analisadas para atender a demanda seria a contratação de servidores por meio concurso público ou através de empresa terceirizada.

A contratação por concurso público demanda:

- Contratação de empresa especializada em concursos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

- Elaboração do Edital;
- Inscrição dos Candidatos;
- Realização das Provas;
- Homologação do Resultado;
- Nomeação dos Aprovados.

A contratação de Empresa Terceirizada: o órgão público terceiriza os serviços de contatação de mão de obra para uma empresa terceirizada. Isso pode reduzir a carga administrativa e simplificar o processo de gerenciamento.

O município de Marília contrata empresa terceirizada para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual há dez anos, sem a ocorrência de problemas ou entraves.

Diante das possibilidades encontradas a contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual demonstra ser a mais viável uma vez que essas empresas têm equipes dedicadas a essas funções e podem lidar com todas as responsabilidades relacionadas à contratação, treinamento e gerenciamento dos funcionários.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

A solução mais viável será a contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual por meio de fornecedores habilitados e que atende a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

Com isso, o processo licitatório se dará por intermédio do Pregão Eletrônico, para firmar Contrato de Serviços de Terceiros, que se faz mais vantajoso para a Secretaria Municipal da Educação, com o objetivo de proporcionar economia.

Considerando as características da prestação de serviços e os valores estimados, **conclui-se** que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva **Contratação de serviços**.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O atendimento diário, no ano de 2024, na Rede Estadual o atendimento é 26.243 refeições diariamente.

A Rede Estadual conta com 36 Escolas de Ensino Fundamental e Médio, 01 Escola de Ensino Técnico (ETEC) com 16.559 alunos matriculados; e ainda com atendimento no CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos servindo refeições para uma média de 80 alunos diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

No Anexo II - Tabela de numero de alunos, tipo de atendimento e quantidade de cozinheiras escolares para prestação dos serviços - demonstra a quantidade necessária de cozinheiras escolares para atender a demanda de cada unidade escolar, de acordo com numero de alunos e tipo de atendimento integral, parcial, diurno e noturno. Indicamos **funcionários “part-time”** para algumas unidades escolares que oferecem o atendimento noturno, formando assim o quadro necessário de cozinheiras escolares para o atendimento da demanda.

Funcionários part-time” (regime de tempo parcial): colaboradores que fazem menos horas do que as 40 horas semanais, estão em regime de trabalho parcial. Normalmente os contratos part-time são 16, 20 ou 25 horas semanais, não podendo exceder 75% das horas de um horário completo. Consiste em jornada de trabalho com horário diferenciado e de 04 (quatro) horas diárias.

Para atendimento da demanda e necessidades das unidades escolares e cumprimento das orientações do PNAE sobre a Alimentação Escolar, e de acordo com o numero de alunos e tipo de atendimento nas unidades escolares, a indicação é a que segue com relação ao quadro de cozinheiras escolares:

Escolas de Período Integral - são 17 (dezessete) escolas que oferecem atendimento em período integral, e servindo aos alunos: café da manhã, refeição do almoço e lanche da tarde. Destas escolas, 2 (duas) escolas oferecem atendimento parcial no período noturno. Para atender estas escolas será necessário 51 (cincoenta e uma) cozinheiras e mais 2 (duas) part time. Para definição da quantidade de profissionais para o atendimento nas unidades escolares utilizamos o critério numero de alunos.

ESCOLA DE PERÍODO INTEGRAL INTEGRAL	
ALUNOS	FUNCIONÁRIOS
Até 200 alunos	02
De 200 a 400 alunos	03
Acima de 400 alunos	04

Escolas de Período Parcial - são 21 (vinte e um) escolas que oferecem atendimento parcial, nos períodos diurno e noturno, e servindo aos alunos: lanche da manhã, lanche da tarde e lanche noturno. Para atender estas escolas será necessário 53 (cincoenta e três) cozinheiras e mais 2 (duas) part time. Para a definição da quantidade de profissionais para o atendimento nas unidades escolares utilizamos o critério numero de alunos.

ESCOLA DE PERÍODO PARCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

ALUNOS	FUNCIONÁRIOS
Até 450 alunos	02
De 450 a 900 alunos	03
Acima de 900 alunos	04

Os profissionais trabalhando em **regime part-time** são para atendimento de escolas de período noturno para completar o quadro de servidores.

FUNCIONÁRIOS PART-TIME	
Escolas Período Noturno	04

Os **funcionários volantes** são aqueles que irão substituir as faltas e licenças das demais colaboradoras. Para cada 10 (dez) escolas, uma cozinheira volante.

FUNCIONÁRIOS VOLANTES	
ESCOLAS	FUNCIONÁRIOS
Até 10 unidades escolares	01

Distribuído nas escolas:

ESCOLAS COM ATENDIMENTO INTEGRAL

UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE ATENDIMENTO	QTDE DE COZINHEIRAS ESCOLARES	HORARIO DE ATENDIMENTO
1. EE ABEL AUGUSTO FRAGATA	INTEGRAL	03	DIURNO
2. EE AMILCARE MATTEI	INTEGRAL	03	DIURNO
3. EE ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	INTEGRAL	03	DIURNO
4. EE BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	INTEGRAL	03	DIURNO
5. EE EDSON VIANEI	INTEGRAL	02	DIURNO
6. EE GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	INTEGRAL	03	DIURNO
7. EE GEOGRAFA EMICO MATSUMOTO	INTEGRAL	03	DIURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

8. EE GERALDO ZANCOPE	INTEGRAL	03	DIURNO
9. EE DO BAIRRO SANTA ANTONIETA II	INTEGRAL	03	DIURNO
10. EE LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE	INTEGRAL	03	DIURNO
11. EE MARIA STELLA CERQUEIRA CESAR	INTEGRAL	03	DIURNO
12. EE MONSENHOR BICUDO	INTEGRAL/PARCIAL	04 + 1 part-time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO (ETEC)
13. EE NASIB CURY	INTEGRAL	03	DIURNO
14. EE SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO	INTEGRAL	04	DIURNO
15. EE WALDEMAR MONIZ DA R. BARROS	INTEGRAL	03	DIURNO
16. EE WANDA H. TOPPAN NOGUEIRA	INTEGRAL	03	DIURNO
17. ETEC ANTONIO DEVISATE	INTEGRAL/PARCIAL	02 +1 part-time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO

ESCOLAS COM ATENDIMENTO PARCIAL

UNIDADE ESCOLAR	TIPO DE ATENDIMENTO	QTDE DE COZINHEIRAS ESCOLARES	HORARIO DE ATENDIMENTO
1. EE AMELIA LOPES ANDERS	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
2. EE ANTÔNIO AUGUSTO NETTO	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
3. EE ANTÔNIO DE BAPTISTA	PARCIAL	03	DIURNO
4. EE ANTÔNIO REGINATO	PARCIAL	03 + 1 part-time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO
5. EE BALTAZAR DE GODOY MOREIRA	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
6. EE BENITO MARTINELI	PARCIAL	03	DIURNO
7. EE CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA	PARCIAL	02	DIURNO
8. EE DO BAIRRO ALCIR RAINERI	PARCIAL	03	DIURNO
9. EE Pe. JOÃO WALFREDO ROTHERMUND	PARCIAL	02	DIURNO
10. EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	PARCIAL	03	DIURNO
11. EE JOSÉ AUGUSTO BARTHOLO	PARCIAL	01	DIURNO
12. EE MARIA CECÍLIA FERRAZ FREITAS	PARCIAL	03	DIURNO
13. EE MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL	PARCIAL	03 +1 part-time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO
14. EE MONS. PIRMMINO SCHIMIDT	PARCIAL	01	DIURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

15.EE NELSON CABRINI	PARCIAL	02	DIURNO/ NOTURNO
16.EE NEUSA MARIA MARANA FEIJÃO	PARCIAL	02	DIURNO/ NOTURNO
17.EE ORACINA C. DE MORAES RODINE	PARCIAL	03	DIURNO
18.REIKO UEMURA TSUNOKAWA	PARCIAL	03	DIURNO
19.EE RUTH MAMEDE DE GODOY	PARCIAL	02	DIURNO
20.EE SEBASTIAO MONACO	PARCIAL	04	DIURNO/NOTURNO
21.CEEJA SEBASTIANA ULIAN *	PARCIAL	01	DIURNO/ NOTURNO

QUANTIDADE DE COZINHEIRAS

QUANTIDADE DE COZINHEIRAS	
ESCOLA DE ATENDIMENTO INTEGRAL	51
ESCOLA DE ATENDIMENTO PARCIAL	53
VOLANTES	04
TOTAL com regime de trabalho integral	108
ESCOLA NOTURNO - PART-TIME	04
TOTAL com regime de trabalho part-time	04

E com relação à **supervisão técnica**, atendendo a **Portaria CRN-3 nº 306/2016**, que dispõe sobre a normatização para dimensionamento mínimo de quadro técnico para alimentação escolar - Gestão Pública (Serviço Terceirizado) necessário **1 (um) nutricionista**, para supervisionar, **no máximo 10 (dez) Unidades Escolares**

SUPERVISÃO TÉCNICA	
ESCOLAS	NUTRICIONISTAS
Cada 10 unidades escolares	01
Total de nutricionistas	04

Portanto, **para 38 (trinta e oito) unidades escolares, o quadro técnico deverá ser de 04 nutricionistas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

7.1 LEVANTAMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE ESTADUAL DE ENSINO

Relatório de Alunos – PERÍODO INTEGRAL
Ano Letivo 2024 - Março

	Escola	Total Alunos
1	E. E. ABEL AUGUSTO FRAGATA	249
2	E. E. AMILCARE MATTEI PROF	322
3	E. E. ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PROF	275
4	E. E. BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	318
5	E. E. BICUDO MONSEHOR	607
6	E. E. EDSON VIANEI ALVES PROF	171
7	E. E. EMICO MATSUMOTO GEOGRAFA	227
8	E. E. GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	261
9	E. E. GERALDO ZANCOPE PROF	286
10	E. E. JARDIM SANTA ANTONIETA	263
11	E. E. LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE DR	287
12	E. E. MARIA STELLA DE CERQUEIRA CESAR PROFA	201
13	E. E. NASIB CURY	195
14	E. E. SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO PROFA	437
15	E. E. WALDEMAR MONIZ DA ROCHA BARROS DR	330
16	E. E. WANDA HELENA TOPPAN NOGUEIRA PROFA	238
17	ETEC ANTONIO DEVISATE	239
	TOTAL	4.906

Relatório de Alunos – PERÍODO PARCIAL
Ano Letivo 2024 - Março

	Escola	Total Alunos
1	E. E. AMELIA LOPES ANDERS PROFA	786
2	E. E. ANTONIO AUGUSTO NETTO	744
3	E. E. ANTONIO DE BAPTISTA PROF	463
4	E. E. ANTONIO REGINATO PROF	914
5	E. E. BALTAZAR DE GODOY MOREIRA PROF	868
6	E. E. BENITO MARTINELLI PROF	622
7	E. E. CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA PROFA	372



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

8	E. E. JARDIM ALCIR RAINERI	515
9	E. E. JOAO WALFREDO ROTHERMUND PADRE	422
10	E. E. JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	505
11	E. E. JOSE AUGUSTO BARTHOLO	122
12	E. E. MARIA CECILIA FERRAZ DE FREITAS PROFA	775
13	E. E. MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL	666
14	E. E. NELSON CABRINI PROF	341
15	E. E. NEUZA MARIA MARANA FEIJAO PROFA	329
16	E. E. ORACINA CORREA DE MORAES RODINE	644
17	E. E. PIRMINO ANTONIO SCHMIDT MONSENHOR	44
18	E. E. REIKO UEMURA TSUNOKAWA PROFA	467
19	E. E. RUTH MAMEDE DE GODOY PROFA	208
20	E. E. SEBASTIAO MONACO VEREADOR	1077
21	CEEJA SEBASTIANA ULIAN	80
22	ETEC ANTONIO DEVISATE	561
	TOTAL	11.525

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa de preço se deu através de consulta no Contrato de Serviços de Terceiros nº1469/2019, celebrado entre a empresa Soluções Serviços Terceirizados e a administração do município. Contrato assinado em 18/09/2019 e com aditivos de prorrogação de prazo e aditivos de reajuste de preços. Anexo III – CST 1469/2019

CST 1469/2019

EMPRESA SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

<https://www.marilia.sp.gov.br/portal/contrato/641>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

PREFEITURA DE MARÍLIA

[Principal](#) [E-SIC](#) [Cidade](#) [LGPD](#) [Secretarias](#) [Ouvidoria](#) [Publicações...](#) [Serviços](#)

Contratos / Atas de Registro de Preço

[Principal](#) [Contratos / Atas de Registro de Preço](#) [Nº CST-1469/19](#)

Nº CST-1469/19
VIGENTE

Contratada(s): SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI [Baixar Contrato](#)

Vigência
18/09/2019 Fim da vigência em 191 dias 12/02/2025

Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme descrito no Pregão Presencial nº 033/19, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

Edital	Pregão Presencial - 033/2019 Acessar				
Vigência	De 18/09/2019 à 12/02/2025				
Data da Assinatura	18/09/2019				
Origem	LI - Licitação				
Tipo	CST - Contrato de Serviços de Terceiros				
Valores	<table><tr><td>Contrato</td><td>R\$ 3.201.005,40</td></tr><tr><td>Valor Total</td><td>R\$ 3.201.005,40</td></tr></table>	Contrato	R\$ 3.201.005,40	Valor Total	R\$ 3.201.005,40
Contrato	R\$ 3.201.005,40				
Valor Total	R\$ 3.201.005,40				

Nº 01 Suspensão do contrato a partir de 30/03/2020 - Serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

- Ano do aditamento: 2020
- Assinado em: 15/01/2021
- Vigência: 31/12/2021

Observações: Contrato Aditivo 01 ao CST-1469/19 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI Assinatura 15/01/21 Objeto Suspensão do contrato a partir de 30/03/2020 - Serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação Processo Protocolo nº 59.895/20.

[Baixar](#)

Nº 02 Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

- Ano do aditamento: 2021
- Assinado em: 01/02/2021
- Vigência: 22/07/2021

Observações: Contrato Aditivo 02 ao CST-1469/19 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI Assinatura 01/02/21 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 22/07/21 Processo Protocolo nº 4.113/21.

[Baixar](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

	Nº 03 Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação.	
Ano do aditamento: 2021	Assinado em: 12/08/2021	Vigência: 12/08/2022
Observações: Contrato Aditivo 03 ao CST-1469/19 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI Assinatura 12/08/21 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação Vigência 12/08/22 Processo Protocolo nº 21.163/21.		
 Baixar		

	Nº 04 Reajuste em 15,0% nos valores do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação.	
Ano do aditamento: 2021	Assinado em: 03/09/2021	
Observações: Contrato Aditivo 04 ao CST-1469/19 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI Assinatura 03/09/21 Objeto Reajuste em 15,0% nos valores do contrato para prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação Processo Protocolo nº 20.336/21.		
 Baixar		

	Nº 05 Acréscimo ao objeto do contrato.	
Ano do aditamento: 2022	Assinado em: 02/03/2022	Publicado em: 04/03/2022
 Baixar		

	Nº 06 Prorrogação.	
Tipo do termo: Termo Aditivo	Ano do aditamento: 2022	Assinado em: 08/08/2022
Publicado em: 10/08/2022	Vigência: 12/08/2023	
 Baixar		

	Nº 07 Reajuste em 8,59% do valor do contrato.	
Tipo do termo: Termo Aditivo	Ano do aditamento: 2022	Assinado em: 05/10/2022
Publicado em: 08/10/2022	Vigência: 12/08/2023	
 Baixar		

	ADITIVO - Nº 08 Prorrogação do prazo de vigência e validade.	
Tipo do termo: Termo Aditivo	Ano do aditamento: 2023	Assinado em: 03/08/2023
Publicado em: 08/08/2023	Vigência: 12/08/2024	
 Baixar		

	Aditivo - Nº 09 Prorrogação	
Tipo do termo: Termo Aditivo	Ano do aditamento: 2024	Assinado em: 29/07/2024
Publicado em: 30/07/2024	Vigência: 12/02/2025	
 Baixar		

O valor praticado no momento é de R\$ 351.276,55 mensais pelo serviço prestado, com o seguinte quadro de servidores: 94 cozinheiras com período integral, 02 cozinheiras part-time e duas nutricionistas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Abaixo, quadro com numero de servidores e salários no ano de 2024:

FUNCIONÁRIOS - 2024			
	Quantidade	Salário individual	Valores mensais
Cozinheiras com regime de trabalho integral	94	\$ 1.592,00	\$ 149.648,00
Cozinheiras com regime de trabalho part-time	02	\$ 723,63	\$ 1.447,36
Nutricionistas	02	\$ 3.851,61	\$ 7.703,22
Gastos com funcionários pela empresa			\$ 158.798,48

E, quadro com quantidade de colaboradores para atendimento nas unidades escolares após a nova contratação, mas com salários atuais:

QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS QUE PRESTARÃO SERVIÇO COM A CONTRATAÇÃO			
	Quantidade	Salário individual	Valores mensais
Cozinheiras com regime de trabalho integral	108	\$ 1.592,00	\$ 171.936,00
Cozinheiras com regime de trabalho part-time	04	\$ 723,63	\$ 2.894,52
Nutricionistas	04	\$ 3.851,61	\$ 15.406,44
Gastos com funcionários pela empresa			\$ 190.236,96

Nos quadros acima, estão demonstrados os salários atuais dos colaboradores, pois são estes dados que a Divisão de Alimentação Escolar tem acesso: valor mensal do contrato e valor de salários dos colaboradores. Com relação aos tributos, custos pagos mensalmente e o lucro líquido da empresa não temos conhecimento técnico para realizar este cálculo.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A licitação deverá ser realizada por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes e fornecedores e gerando maior competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi constatada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para o objeto deste processo licitatório.

11. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração da presente contratação, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da Secretaria.

12. SUSTENTABILIDADE

Não haverá impactos ambientais considerando o objeto desta licitação.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Programa Nacional de Alimentação Escolar é uma das políticas públicas mais importantes no combate à fome e desnutrição, além de desenvolver a promoção da saúde nas escolas por criar hábitos alimentares saudáveis, diminuindo assim as chances de doenças crônicas, além de contribuir para diminuir deficiências nutricionais e obesidade. A alimentação escolar tem papel sobre a saúde e a formação dos hábitos alimentares, visto que as crianças e adolescentes permanecem longos períodos no ambiente escolar.

Com a contratação de empresa para prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra para de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições para Distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual pretende-se que a oferta de refeições cubra as necessidades nutricionais diárias dos alunos atendidos; que a equipe de trabalho seja capacitada para preparo, manipulação e distribuição da alimentação escolar; utilize com eficiência as dependências e equipamentos para preparo das refeições; assegure que o cardápio ofertado atenda às necessidades nutricionais diárias dos alunos, observadas as faixas etárias atendidas, o bem-estar e a vitalidade física e mental, contribuindo com a formação de bons hábitos alimentares que favoreçam o crescimento e desenvolvimento saudáveis e melhoria do rendimento escolar, bem como respeitando situações específicas de alunos que, por motivos de saúde diversos, necessitem de alimentação diferenciada.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Para atendimento da demanda e necessidades das unidades escolares e cumprimento das orientações do PNAE sobre a Alimentação Escolar, é imprescindível desenvolver e padronizar as cozinhas escolares da rede estadual. Garantindo que em todas as escolas aconteça o cumprimento do cardápio definido pelas nutricionistas, tenha eficiência na preparação e distribuição da alimentação, evitando o desperdício de comida e com controle qualitativo sobre suprimentos em cada escola.

Garantindo a oferta de alimentação escolar adequada em todos os dias da semana, com equipe adequada de cozinheiras, cumprindo as orientações e objetivos da alimentação escolar que é fornecer aporte energético e nutricional visando contribuir para o crescimento biopsicossocial e o pleno exercício das aptidões dos alunos, considerando-se o processo ensino-aprendizagem durante o período de permanência na instituição educacional.

Com este estudo foi verificada a viabilidade da contratação, levando-se em conta as questões orçamentárias e de disponibilidade de empresas que operam com a prestação de serviços de Manipulação de Alimentos e Preparo de Refeições.

15.ANEXOS

Anexo I – Relação de Escolas Municipais e Estaduais e seus endereços

Anexo II – Tabela de alunos, atendimento e quadros de funcionários

Anexo III- Contrato CST – 1469/2019

16.RESPONSÁVEIS

Maria Sidinéia Gomes Ragonha
Assessora do Gabinete do Secretário
Secretaria Municipal da Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

ANEXO I

Relação das Escolas Estaduais Município - Marília/SP

Tabela de locais da prestação dos serviços

1 - EE ABEL AUGUSTO FRAGATA R. Aimorés, 72 Vila Jardim Tel. 3433-2341
2 - EE AMELIA LOPES ANDERS R. Pedro Martins Parra, 470 Sta. Antonieta Tel. 3425-2950
3 - EE AMILCARE MATTEI Av. Brigadeiro. Eduardo Gomes, 265 - B. Cascata Tel. 3433-3518
4 - EE ANTÔNIO AUGUSTO NETTO R. Carlos Santili, 245 - Pq. São Jorge Tel. 3417-4996
5 - EE ANTÔNIO DE BAPTISTA R. Washington Luiz, 1019 - B. Castelo Banco Tel. 3425-1466
6 - EE ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA R. Nicolino Roseli, 75 - B. Lorenzetti Tel. 3433-5024
7 - EE ANTÔNIO REGINATO R. Corifeu Azev. Marques, 807 - Prol. Palmital Tel. 3425-2107
8 - EE BALTAZAR DE GODOY MOREIRA R. 24 de Dezembro, 2687 - São Miguel Tel. 3433-0536
9 - EE DO BAIRRO SANTA ANTONIETA II R. Leonor Nazali, 11 B. Santa Antonieta Tel. 3425-3154
10 - EE DO BAIRRO ALCIR RAINERI R. Alcebiades Spadoto, 165 B. Alcir Raineri Tel. 3415-2149
11 - EE BENITO MARTINELI R. Eliezer Rocha s/nº - Stª Antonieta Tel. 3425-1432
12 - EE BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL R. Cincinatina, 252 - B. Cascata Tel. 3433-1257



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

13 - EE CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA R. Antônio Augusto Netto, 544 - B. Fragata Tel. 3433-8928
14 - EE EDSON VIANEI R. Gonçalves Ledo, 1475 - Prol. Palmital Tel. 3425-2164
15 - EE GABRIEL MONTEIRO DA SILVA AV. Santo Antônio, 981 - Alto Cafezal Tel. 3433-1762
16 - EE GEOGRAFA EMICO MATSUMOTO R. Angelina Balco da Silva, 319 N. Marília Tel. 3417-1316
17 - EE GERALDO ZANCOPÉ R. América, 115 – Palmital Tel. 3433-1776
18 - EE Pe. JOÃO WALFREDO ROTHERMUND R. Gildo Bonato, 277 - Jd. Planalto Tel. 3417-2719
19 - EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA R. Tomé de Sousa, 5 – Jd. Continental Tel. 3417-3952
20 - EE JOSÉ AUGUSTO BARTHOLO R. Girassol, 301 Distr. de Avencas Tel. 3479-1041
21 - EE LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE R. Pio XII , 397 - B. Polon Tel. 3433-2997
22 - EE MARIA CECÍLIA FERRAZ FREITAS R. João Batista Marinho, 70 - N. Marília Tel. 3417-3155
23 - EE MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL AV. Sampaio Vidal, 626 Padre Nóbrega Tel. 3425-1944
24 - EE MARIA STELLA CERQUEIRA CESAR R. Gaspar de Lemos, 674 - Prol. Palmital Tel. 3433-6553
25 - EE MONSENHOR BICUDO Av. Rio Branco, 803 – Sen. Salgado Filho Tel. 3433-5163
26 - EE MONS. PHIRMINO SCHIMIDT Fazenda do Estado Tel. 3433-3069
27 - EE NASIB CURY R. João Correa de Carvalho, 280 Teotônio Vilela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

Tel. 3417-3100
28 - EE NELSON CABRINI R. Antônio Hernandes. 86 J. Esplanada Tel. 3417-3066
29 - EE NEUSA MARIA MARANA FEIJÃO R. Gonçalves Dias, 70 Distrito de Lácio Tel. 34171694
30 - EE ORACINA C. DE MORAES RODINE R. Humberto Reis Alves, 275 J. Pérola Tel. 3433-5331
31 - EE SEBASTIAO MONACO R. Amador Bueno, 956 Vila Coimbra Tel. 3422-1055
32 - EE SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO R. Nair Rossilho Gutierrez, 345 Nova Marília Tel. 3417-3280
33 - REIKO UEMURA TSUNOKAWA R. Antonio Ribeiro dos Santos, 134 JK Tel. 3425-3844
34 - EE RUTH MAMEDE DE GODOY R. Kaniti Yamane, 165 Distr. de Rosalia Tel. 34796030
35 - EE WANDA HEL. TOPPAN NOGUEIRA R. João Paulo C. Padilha s/nº Aeroporto Tel. 3433-2281
36 - EE WALDEMAR MONIZ DA R. BARROS R. Henrique Dias, 854 Palmital Tel. 3433-1197
37 - ETEC ANTONIO DEVISATE Av. Castro Alves, 62 Somenzari Tel. 3433-5467
38 - CEEJA SEBASTIANA ULIAN – CEESMA R. Vinte e quatro de dezembro, 162 B. Barbosa Tel. 3433-4142



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

ANEXO II - Tabela de numero de alunos, tipo de atendimento e quantidade de cozinheiras escolares e nutricionistas para prestação dos serviços nas escolas estaduais.

UNIDADE ESCOLAR	Nº ALUNOS	TIPO DE ATENDIMENTO	QUANTIDADE DE COZINHEIRAS ESCOLARES	HORARIO DE ATENDIMENTO
01 - EE ABEL AUGUSTO FRAGATA	238	INTEGRAL	03	DIURNO
02 - EE AMELIA LOPES ANDERS	745	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
03 - EE AMILCARE MATTEI	339	INTEGRAL	03	DIURNO
04 - EE ANTÔNIO AUGUSTO NETTO	693	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
05 - EE ANTÔNIO DE BAPTISTA	486	PARCIAL	03	DIURNO
06 - EE ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	275	INTEGRAL	03	DIURNO
07 - EE ANTÔNIO REGINATO	871	PARCIAL	03 + 1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO
08 - EE BALTAZAR DE GODOY MOREIRA	853	PARCIAL	03	DIURNO/ NOTURNO
09 - EE BENITO MARTINELI	679	PARCIAL	03	DIURNO
10 - EE BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	318	INTEGRAL	03	DIURNO
11 - EE CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA	391	PARCIAL	02	DIURNO
12 - EE EDSON VIANEI	178	INTEGRAL	02	DIURNO
13 - EE GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	262	INTEGRAL	03	DIURNO
14 - EE GEOGRAFA EMICO MATSUMOTO	236	INTEGRAL	03	DIURNO
15 - EE GERALDO ZANCOPÉ	277	INTEGRAL	03	DIURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

16 - EE DO BAIRRO ALCIR RAINERI	516	PARCIAL	03	DIURNO
17 - EE DO BAIRRO SANTA ANTONIETA II	273	INTEGRAL	03	DIURNO
18 - EE Pe. JOÃO WALFREDO ROTHERMUND	435	PARCIAL	02	DIURNO
19 - EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	563	PARCIAL	03	DIURNO
20 - EE JOSÉ AUGUSTO BARTHOLO	130	PARCIAL	01	DIURNO
21 - EE LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE	287	INTEGRAL	03	DIURNO
22 - EE MARIA CECÍLIA FERRAZ FREITAS	773	PARCIAL	03	DIURNO
23 - EE MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL	661	PARCIAL	03 +1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO
24 - EE MARIA STELLA CERQUEIRA CESAR	205	INTEGRAL	03	DIURNO
25 - EE MONSENHOR BICUDO	657+ 172 ETEC	INTEGRAL/PARCIAL	04 + 1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO (ETEC)
26 - EE MONS. PIRMMINO SCHIMIDT	45	PARCIAL	01	DIURNO
27 - EE NASIB CURY	210	INTEGRAL	03	DIURNO
28 - EE NELSON CABRINI	370	PARCIAL	02	DIURNO/ NOTURNO
29 - EE NEUSA MARIA MARANA FEIJÃO	324	PARCIAL	02	DIURNO/ NOTURNO
30 - EE ORACINA C. DE MORAES RODINE	682	PARCIAL	03	DIURNO
31 - REIKO UEMURA TSUNOKAWA	512	PARCIAL	03	DIURNO
32 - EE RUTH MAMEDE DE GODOY	201	PARCIAL	02	DIURNO
33 - EE SEBASTIAO MONACO	1063	PARCIAL	04	DIURNO/NOTURNO
34 - EE SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO	447	INTEGRAL	04	DIURNO
35 - EE WALDEMAR MONIZ DA R. BARROS	344	INTEGRAL	03	DIURNO
36 - EE WANDA H. TOPPAN NOGUEIRA	228	INTEGRAL	03	DIURNO
37 - ETEC ANTONIO DEVISATE	628	PARCIAL/INTEGRAL	02 +1 part time*(noite)	DIURNO/ NOTURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

38 - CEEJA SEBASTIANA ULIAN *	750 (50*)	PARCIAL	01	DIURNO/ NOTURNO
-------------------------------	--------------	---------	----	-----------------

LEGENDA:

*Média diaria de atendimento na unidade escolar: 50 alunos
(Escola de atendimento individualizado e a presença flexível para os alunos).

** Colaborador com jornada de trabalho de 04 horas, para atendimento noturno a alunos do periodo noturno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

ESCOLAS COM ATENDIMENTO INTEGRAL

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE COZINHEIRAS ESCOLARES	HORARIO DE ATENDIMENTO
1. EE ABEL AUGUSTO FRAGATA	03	DIURNO
2. EE AMILCARE MATTEI	03	DIURNO
3. EE ANTÔNIO GOMES DE OLIVEIRA	03	DIURNO
4. EE BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	03	DIURNO
5. EE EDSON VIANEI	02	DIURNO
6. EE GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	03	DIURNO
7. EE GEOGRAFA EMICO MATSUMOTO	03	DIURNO
8. EE GERALDO ZANCOPÉ	03	DIURNO
9. EE DO BAIRRO SANTA ANTONIETA II	03	DIURNO
10. EE LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE	03	DIURNO
11. EE MARIA STELLA CERQUEIRA CESAR	03	DIURNO
12. EE MONSENHOR BICUDO	04 + 1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO (ETEC)
13. EE NASIB CURY	03	DIURNO
14. EE SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO	04	DIURNO
15. EE WALDEMAR MONIZ DA R. BARROS	03	DIURNO
16. EE WANDA H. TOPPAN NOGUEIRA	03	DIURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

17.	ETEC ANTONIO DEVISATE	02 +1 part time*(noite)	DIURNO/ NOTURNO
-----	-----------------------	-------------------------	-----------------

ESCOLAS COM ATENDIMENTO PARCIAL

UNIDADE ESCOLAR	QUANTIDADE DE COZINHEIRAS ESCOLARES	HORARIO DE ATENDIMENTO
1.EE AMELIA LOPES ANDERS	03	DIURNO/ NOTURNO
2. EE ANTÔNIO AUGUSTO NETTO	03	DIURNO/ NOTURNO
3.EE ANTÔNIO DE BAPTISTA	03	DIURNO
4.EE ANTÔNIO REGINATO	03 + 1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO
5.EE BALTAZAR DE GODOY MOREIRA	03	DIURNO/ NOTURNO
6.EE BENITO MARTINELI	03	DIURNO
7.EE CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA	02	DIURNO
8.EE DO BAIRRO ALCIR RAINERI	03	DIURNO
9.EE Pe. JOÃO WALFREDO ROTHERMUND	02	DIURNO
10.EE JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	03	DIURNO
11.EE JOSÉ AUGUSTO BARTHOLO	01	DIURNO
12.EE MARIA CECÍLIA FERRAZ FREITAS	03	DIURNO
13.EE MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL	03 +1 part time* (noite)	DIURNO/ NOTURNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

14.EE MONS. PIRMMINO SCHIMIDT	01	DIURNO
15.EE NELSON CABRINI	02	DIURNO/ NOTURNO
16.EE NEUSA MARIA MARANA FEIJÃO	02	DIURNO/ NOTURNO
17.EE ORACINA C. DE MORAES RODINE	03	DIURNO
18.REIKO UEMURA TSUNOKAWA	03	DIURNO
19.EE RUTH MAMEDE DE GODOY	02	DIURNO
20.EE SEBASTIAO MONACO	04	DIURNO/NOTURNO
21.CEEJA SEBASTIANA ULIAN *	01	DIURNO/ NOTURNO

QUANTIDADE DE COZINHEIRAS

QUANTIDADE DE COZINHEIRAS	
ESCOLA DE ATENDIMENTO INTEGRAL	51
ESCOLA DE ATENDIMENTO PARCIAL	53
VOLANTES	04
TOTAL	108
ESCOLAS - NOTURNO - PART TIME	04
TOTAL	04



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
divisaodealimentacao@marilia.sp.gov.br

QUANTIDADE DE NUTRICIONISTAS

SUPERVISÃO TÉCNICA	
ESCOLAS	NUTRICIONISTAS
Cada 10 unidades escolares	01
Totalizando:	
Unidades Escolares: 38	04 nutricionistas



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CST - 1469 /19

Contrato que o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** celebra com **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI** para a execução de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares destinados à Secretaria Municipal da Educação.

O **MUNICÍPIO DE MARÍLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação representada pelo Secretário Municipal, HELTER ROGÉRIO BOCHI, neste ato denominado **CONTRATANTE** e **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, sediada na Rua Catumbi, 99, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 09.445.502/0001-09, representada por GUSTAVO MARTINS DE GODOY, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 38.775.300-X, SSP/SP, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 402.809.738-02, denominada **CONTRATADA**, partes ao final assinadas, celebram o presente **Contrato**, de acordo com as disposições nele contidas e em conformidade com o **Pregão Presencial n.º 033/19**, sujeitando-se à Lei Federal n.º 10.520/02, ao Decreto Municipal n.º 11.001/13 e suas alterações e à Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99, na forma das seguintes cláusulas e condições:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, cujos materiais necessários serão fornecidos pelas unidades escolares, destinados à Secretaria Municipal da Educação, conforme descrito no **Pregão Presencial nº 033/19**, bem como proposta apresentada no mesmo processo licitatório, que passam a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total dos serviços, objeto do presente instrumento, é de **R\$ 3.201.005,40 (três milhões, duzentos e um mil e cinco reais e quarenta centavos)**.

Os preços unitários dos serviços são os constantes da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 033/19** e estão assim discriminados:

Descrição dos serviços	Valor mensal	Total (12 meses)
- <u>prestação de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos.</u>	R\$ 266.750,45	R\$ 3.201.005,40

O pagamento referente aos serviços prestados será efetuado pelo **CONTRATANTE mensalmente no 5º dia útil do mês subsequente**.

O pagamento será efetuado através de **Ordem de Pagamento Bancária**.

Havendo atrasos nos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, poderá haver incidência de correção monetária com base no IGP-M/FGV, calculados entre a data final do período de adimplemento de cada parcela e a do efetivo pagamento, devendo, entretanto ser solicitado pela **CONTRATADA**, através de requerimento protocolado no Ganha Tempo Municipal.

O pagamento somente será liberado após a comprovação do recolhimento das guias de FGTS e INSS relativas aos profissionais que a **CONTRATADA** utilizar na execução dos serviços. A comprovação será mensal e perante a **Secretaria Municipal da Fazenda**.

Os dados bancários da **CONTRATADA**, para efeito do disposto desta Cláusula, são os seguintes:



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Número do Banco: 001

Nome do Banco: BANCO DO BRASIL S/A

Número da Agência Bancária: 3333-2

Número da Conta Corrente: 101402-1

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme descrito no processo licitatório e proposta apresentada.

A **CONTRATADA** será convocada para executar os serviços através de Ordem de Execução dos Serviços – OES, a ser expedida pela Secretaria Municipal da Educação. ✓

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços – OES.

Será rejeitado pelo **CONTRATANTE** o fornecimento de serviços com especificações diferentes das constantes da proposta de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 033/19**.

A **CONTRATADA** se obriga, por ocasião do cumprimento do ajuste, a fornecer o documento fiscal respectivo, em duas vias.

Para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

Após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços fornecidos e aceitação dos mesmos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE DOS PREÇOS

O valor do presente contrato será **fixo e irreajustável** pelo período de **12 (doze) meses** de acordo com a Lei Federal n.º 9.069/95.

Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, o mesmo **poderá** ser reajustado para reposição da perda inflacionária, mediante requerimento da **CONTRATADA**, pelo índice anual do IGPm fornecido pela FGV ou outro que vier a substituí-lo a fim de manter o valor real de mercado.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

O requerimento da **CONTRATADA** deverá ser protocolado no **Ganha Tempo Municipal**, será apreciado pelos setores técnicos competentes e, ao final decidido pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

DAS DOTAÇÕES

As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta do **CONTRATANTE**, prevista no orçamento - Dotação Orçamentária: Órgão n.º 02; Unidade Orçamentária n.º 02.07; Unidade Executora n.º 02.07.05; Categoria Econômica n.º 3.3.90.39; e Funcional Programática n.º 12.306.0221.2.240.

CLÁUSULA SEXTA:

DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** é a única responsável em qualquer caso, por dano ou prejuízo que eventualmente possa causar a terceiros, em decorrência dos serviços ora contratados, sem qualquer responsabilidade ou ônus para o **CONTRATANTE** pelo ressarcimento ou indenização devidos.

A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do **CONTRATANTE** não diminui ou exclui essa responsabilidade.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a vigilância dos materiais, equipamentos e local onde serão executados os serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, às seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais: Art. 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Em caso de inexecução parcial dos serviços ajustados, estará sujeita a **CONTRATADA**, ao pagamento de multa correspondente a 30% (trinta por cento) e no caso de inexecução total dos serviços ajustados, estará sujeita ao pagamento de multa correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços não executados.

Em caso de atraso na execução dos serviços relativamente ao prazo previsto, estará sujeita a **CONTRATADA** às seguintes multas, calculadas sobre os serviços não executados.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

a) atraso de até 10 (dez) dias - multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) ao dia;

b) atraso de 11 (onze) a 20 (vinte) dias - multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia;

c) atraso superior a 20 (vinte) dias - multa de 1% (um por cento) ao dia.

CLÁUSULA OITAVA:

DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério do **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Constituem motivos para rescisão aqueles elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, especialmente nos seus artigos n.º 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

CLÁUSULA NONA:

DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento vincula-se à proposta vencedora e ao Edital do Processo de licitação - **Pregão Presencial n.º 033/19**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

São aplicáveis à execução deste contrato a Lei Federal n.º 10.520/02, o Decreto Municipal n.º 11.001/13 e suas alterações e a Lei Federal n.º 8.666/93, modificada pelas Leis Federais n.º 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99.

Aos casos omissos serão aplicadas as Leis supracitadas e, subsidiariamente o Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DA MANUTENÇÃO DE EXIGÊNCIAS

Fica a **CONTRATADA** com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** nomeará um Coordenador para dirigir e acompanhar a execução dos serviços a fim de assegurar a conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes, nos termos do artigo 57 e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

Correrão por conta exclusiva da

CONTRATADA:

1)- Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da contratação da empreitada, objeto deste Contrato.

2)- As contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, taxas, prêmios de seguros e de acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO FORO

As partes signatárias do presente instrumento de contrato elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Marília/SP para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora se pactua.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, perante duas testemunhas abaixo assinadas, para um único e só fim de direito.

Marília, 18 de Setembro de 2019.

Pelo Contratante:


HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Pela Contratada:

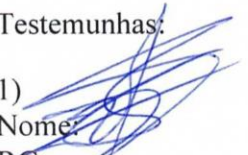

GUSTAVO MARTINS DE GODOY
Soluções Serviços Perceirizados EIRELI

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:


Valdir Viana dos Santos
Divisão de Contratos
OAB/SP 155.292

2)

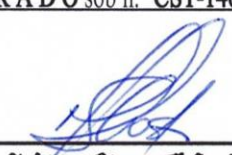
Nome:

RG:


Monica Duarte da Silva
Divisão de Contratos

REGISTRADO sob n.º CST-1469 / 19

Marília, 18/09/2019


Mário Sérgio F Costa
Div. de Contratos



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARÍLIA / PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

CONTRATADA: SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CST - 1469 /19

OBJETO: Execução de serviços de manipulação de alimentos e preparo de refeições para distribuição aos alunos da Rede Pública Estadual, incluindo higienização da área de alimentação e dos equipamentos, destinados à Secretaria Municipal da Educação.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília, 18 de Setembro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Palmares, 346 - Bloco C - apartamento 33, Marília/SP

E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: HELTER ROGÉRIO BOCHI

Cargo: Secretário Municipal da Educação

CPF: 215.270.348-01 / RG: 27.347.814-X – SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1978

Endereço residencial completo: Rua Palmares, 346 - Bloco C - apartamento 33, Marília/SP

E-mail institucional: se@marilia.sp.gov.br

E-mail pessoal: helterbochi1@gmail.com

Telefone(s): (14) 3402-6300

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: GUSTAVO MARTINS DE GODOY

Cargo: Proprietário

CPF: ~~XXX-XXX-XX~~ RG: 38.775.300-X CPF: 402.809.738-02

Data de Nascimento: 24/12/1996

Endereço residencial completo: Rua Oboé, 80, Apto 13, Guarulhos/SP, CEP: 007.191-257

E-mail institucional: comercial@solucoesterceirizadas.com.br

E-mail pessoal: comercial@solucoesterceirizadas.com.br

Telefone(s): (11) 2081-5590

Assinatura: _____